



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.977, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 173/2025 referente a Inexigibilidade 020/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, e ADJUDICA o objeto do certame à empresa credenciada:

WEVERTON GABRIEL SANTOS DIAS - MEI, CNPJ: 67.284.654/0001-65, no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
9	PEDREIRO	HR	1.920	31,30

Candeias/MG, em 17 de junho de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026 (EXTRATO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026, FIRMADO EM 12/06/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **WEVERTON GABRIEL SANTOS DIAS - MEI, CNPJ: 67.284.654/0001-65**; **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS; **PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 173/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 008/2025; **VIGÊNCIA:** 17/06/2026 A 17/06/2027; **ITEM CREDENCIADO: 09 (PEDREIRO)**; CANDEIAS, 17 DE JUNHO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2026

Vistos etc.

Trata-se de processo licitatório instaurado pelo Município de Candeias/MG, na modalidade Pregão Presencial, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de profissional, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de oficinas lúdicas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Após reanálise da fase preparatória, verificou-se divergência relevante entre a demanda originalmente formalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os documentos posteriormente utilizados para instrução do procedimento.

A demanda inicial tinha por finalidade a contratação de profissionais para execução de oficinas lúdicas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do CRAS, contemplando oficinas de música, artes/artesanato, esporte/recreação/artes marciais e dança, com execução vinculada à sede do CRAS e a espaços comunitários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contudo, no curso da instrução processual, especialmente a partir da pesquisa/cotação de preços e dos documentos preparatórios subsequentes, foram inseridas referências a serviços de natureza diversa, com menção a oficinas terapêuticas e execução no Centro de Cultura e Saúde Mental Luiz Gonzaga Teixeira.

A inclusão de referência a unidade e atividades vinculadas à ambiência de saúde/saúde mental extrapola o escopo da demanda originária, que se limitava às oficinas lúdicas socioassistenciais no âmbito do SCFV/CRAS.

Tal ampliação indevida comprometeu a delimitação do objeto, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação, a justificativa da demanda, os locais de execução e, por consequência, a própria formação do juízo administrativo quanto à contratação pretendida.

O vício identificado não se restringe a erro meramente formal ou sanável por simples retificação do edital, pois alcança a base de planejamento do certame. A pesquisa de preços deve refletir o objeto efetivamente pretendido pela Administração, sob pena de formação inadequada do preço estimado e de potencial distorção da competitividade, da vantajosidade e da isonomia entre os interessados.

Assim, estando o processo contaminado desde a fase preparatória, impõe-se a anulação dos atos praticados a partir da pesquisa/cotação de preços viciada, bem como dos atos subsequentes que dela dependam, inclusive edital, publicações, sessão, julgamento, adjudicação ou homologação, se eventualmente praticados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.977, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026

A Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, em observância aos princípios da legalidade, autotutela administrativa, planejamento, motivação, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

Registra-se que a presente anulação não decorre de juízo de conveniência e oportunidade, mas de vício de legalidade na formação do procedimento, em razão da desconformidade entre a necessidade pública originalmente delimitada e o objeto efetivamente levado à pesquisa de preços e à instrução do certame.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, planejamento, motivação, segurança jurídica, isonomia e autotutela administrativa, **DECIDO ANULAR** o Pregão Presencial nº 022/2026, Processo Licitatório nº 067/2026, bem como todos os atos dele decorrentes, em razão da contaminação da fase preparatória pela inclusão de serviços, atividades e locais de execução não compatíveis com a demanda originária.

Determino:

- a) a anulação do procedimento licitatório e dos atos subsequentes vinculados ao vício identificado;
- b) a publicação desta decisão pelos mesmos meios utilizados para divulgação do certame;
- c) a comunicação aos interessados, licitantes e eventuais participantes do certame;
- d) o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Setor de Compras/Licitações para, caso persista o interesse público, promover nova instrução processual, com objeto restrito às oficinas lúdicas socioassistenciais originalmente demandadas, nova pesquisa de preços compatível com o escopo correto, revisão do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória;
- e) a juntada desta decisão aos autos.

Candeias/MG, 17 de junho de 2026.

Heberton Caetano de Faria
Prefeito Municipal

PROCURADORIA

DECRETO N.º 4352, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a comissão de sindicância e altera o Decreto 4317, de 13 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação informando que a servidora Lara Luiza de Alcântara foi exonerada, a pedido, do cargo de Auxiliar de Administração, o que inviabiliza sua participação no procedimento administrativo de apuração dos fatos que ensejaram a abertura de sindicância, nos termos do Decreto 4317, de 13 de maio de 2026; considerando a necessidade de nomeação de novo membro para compor a referida comissão,

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora Thaís Borges Arantes, detentora do cargo de Auxiliar de Administração nomeada como membro da Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, devendo, de imediato, auxiliar e participar dos procedimentos de apuração de denúncias recebidas pela pasta.

Parágrafo único. Com a alteração do membro de que trata o caput, o art. 1º do Decreto 3717, de 13 de maio de 2026, passa a vigorar com a composição dos seguintes membros:

Presidente: Saullo Senna Elias – Auxiliar de Administração;

Membros: Izabella Luiza Carneiro – Psicóloga;
Thaís Borges Arantes – Auxiliar de Administração;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de
Candeias, em 15 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal